



CERTIFICADO

Nos termos da alínea b do § 1º do artigo 26 da Lei nº 5.692, de 11 de Agosto de 1971, dos Pareceres nºs 853/71, 699/72, da Resolução nº 871 do Conselho Federal de Educação, da Portaria Ministerial nº 275, de 27 de Abril de 1976, e da Resolução nº 4/74, de 25 de Fevereiro

de 1974, do Conselho Estadual de Educação, certifico que

filho(a) de VIRGILIO DE OLIVEIRA

natural de FLORIANÓPOLIS

Cidade

Unidade Federada

SC

nascido(a) em 13 de SETEMBRO de 1958

e de AUREA ESPINDOLA DE OLIVEIRA

Nome Completo
MARIO DE OLIVEIRA

concluiu, em 1988, o ensino em nível 2º grau, por ter sido aprovado(a) em Exames de Suplência de Educação-Geral, com direito a prosseguir estudos em caráter regular. O presente Certificado tem valor nacional.

SEE/CODEN/DIVEA/SEESU
Orgão expedidor

FLORIANÓPOLIS, 01/08/89
Local e data

Assinatura do Portador

Responsável pelo órgão expedidor
Antonio Romão de Andrade Neto
Chefe da DIVEA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

